

Acta da reunião ordinária de 18 de Maio de 1961

Nos dezeto dias de Maio, nesta vila de Oliveira de Azeméis, no edifício dos Sócios do Loures e Bloco dos Reuniões da União Municipal, estando-se presentes os cidadãos Doutor António Lourenço Marques, Presidente da União Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Soares dos Reis, Armálio Gouveia brusque José Vaz, pelo qual foi declarado aberto a reunião. Lida, aprovada e anuída a acta da reunião anterior, pronunciou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes representantes: Ilheu de Agostinho Moreira de Lípa, do lugar das Lareiras, 1ºº Trop. de Ribeiro, tendo acabado de construir uma habitação com dois fogos, na sua propriedade situada no lugar de Alto da Figueira, represava que depois de feito o cortejo - Teatro vitoria, lhe foi fornecida a respectiva licença de habitação. Afirmando, que o prédio se encontra em boas condições para ser habitado. superfície de cada fogo, quarenta e quatro metros quadrados e cintos e vinte e um metros quadrados. Outro de José Loureiro da Costa, do lugar de Faria, Encruzilhada, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, represava que depois de feito o cortejo - Teatro vitoria, lhe foi fornecida a respectiva licença de habitação. Afirmando, que o prédio se encontra em boas condições para ser habitado. superfície ocupada, cintos e vinte e um metros quadrados. Outro de Augusto de Oliveira Lobo Volante, do lugar das Lameiras de Lípa, desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, represava que depois de feito o cortejo - Teatro vitoria, lhe foi fornecida a respectiva licença de habitação. Afirmando, que o prédio se encontra em boas condições para ser habitado. superfície ocupada, cintos e vinte e um metros quadrados. Outro de Lourenço, bairros Minas da Costa, da Avenida Doutor António Gouveia, desta vila, tendo acabado de construir um garage e posteriormente ampliado a mesma com um pavimento para habitação, represava que depois de feito o cortejo - Teatro vitoria, lhe foi fornecida a respectiva licença de habitação. Afirmando, que o prédio se encontra em boas condições para ser habitado. superfície de garagem, de vinte e um metros quadrados e vinte e um metros quadrados e trinta e seis metros quadrados.

metros o cípote dividido. Acto de Jui Flores Dias, do
lugar das Barreiras, desto mês tende cobrir o continente
uma pedra com dois fogos, uns lagos de alto da Fá Brisa,
de 10 Tiros de Artilharia, repres para que depois desse a con-
quista nortista, elle reja fundo e respetiva licença de
habitacão. Difindo mto o prido se encontra em tres condi-
ções para um habito. Superfície de cada fogo, que é uma
e meia metas e trinta e três decimetros. Acto de Henrique
Augusto de Lira, da Rua Almeida Garrett, desto mês tende
cobrir o continente uma pedra com dois fogos em duas
outra, repres para que depois desse a conquista nortista,
elle reja fundo e respetiva licença de habitacão.
Difindo mto o prido se encontra em tres condições para
um habito. Superfície de cada fogo, mto e quanto mais
também fundado. Acto de Abilio Amorim dos Santos, do
lugar de Lippes, Parque, para os fogos de elevantes,
constituem uma casa de habitacão, no seu prido mto
uns lugares de Agregado Municipal ^{Oliveira de Azeméis}. Sólo se concedeu
a licença, para constituir a casa e o muro, ficando a
casa medida de eixo de entrada uns metros, e antes da
torre com uns metros, comeca a clausar para a porta,
de forma que no fundo farto de estreita de respetiva fijo
o muro e porto uns metros ouro do ex. de entrada. Super-
fície da casa, certo e mto metas fundado. Comprimento do
muro, mto e uns metros. Altura de muros, uns metas e
mto estreitos. Acto de Jui Lino Junes de Oliveira, do lugar
de Lobo, Parque, para os fogos de mto dias, constituem um
muro de vedoria, no seu prido mto uns uns lagos. Sólo
se concedeu a licença para constituir o muro ficando o seu
alinhamento em recta em cquadra com o ex. de entrada
e muro de muros uns metros. Comprimento do muro des-
tendendo e mto estreitos. Altura de muros, uns metros

o minto certinato. Acto de Hid. Fri de Oliveira, de lugos da Igreja, levar, fazer os prego de um dia, contendo um pridi de habitos em lugos da Faria de una va frequentia. Sendo re concedido a licencia com respeito, devendo obterse as indicaciois de licencia de Diario de Estado do Distrito de Aveiro. Superficie ocupada com dois pavimentos, larguras trinta e patos vinte e quatro quadrados. Acto de Ramal Joaquim Moreira Lobo, de la Vicente de Oliveira, Ovar, para un prego de cento e vinte dias, contendo um bleno para duas habituas na sua propriedade perto os lugos da casola nova, Cucujui, tambem contendo muralha de vederia. Sendo re concedido a licencia com respeito, fazer fogo dos blenos para duas habituas sobre com o superficie de dezento patos e vinte e quatro quadrados, ficando os obreiros a dada pena pelos rebos vendedos. Os muralhas dividirao a vila em tres ou compimento de setenta e dois metros.

Acto de Sma. Fri Nunes, de lugos da Faria, Cucujui, para un prego de vito dias, contendo muralha de vederia com o pridi vito em menor lugar. Sendo re concedido a licencia com respeito, tendo em mimo a penas e multas o compimento de trinta e cinco metros, ficando o casulo ^{liveiros} ~~casulo~~ a distancia de tres metros.

Acto de lucinda Mendes Almeida, de lugos da Faria, Cucujui, para un prego de vito dias, transversa sobre talha num curval, proceder a obra de talhar e caio em mimo no seu pridi vito em menor lugar. Defrido. Acto de António Ferreira, de lugos da Faria de Cava Cucujui, para un prego de trinta dias, proceder a obra de talhar, na sua casa de habituas, vito em menor lugar. Defrido. Acto de Loulos Joaques de Lobo, de lugos de Foutaibas, no prado de Madina, para un prego de vinte dias, contendo uma casa de habituas no seu pridi vito em lugos do Susto da fragaria de Cucujui.

Sendo re concedido a licencia com respeito, tendo a casa a constar a superficie de vinte e quatro metros quadrados, ficando retirado da obra entro de trinta metros. Acto de Damilo de Lobo Bravado, de lugos de Faria de Belo, Cucujui, para un prego de vinte dias, pintar o seu pridi e contornar uma

Amazonas Barreto

varavito, no seu propriedade n'to os mesmos lugares. Sólo
n're concedida a licença, como repou, tendo o varandão a
conter a superfície de vinte e cinco metros cinqüênta
decimetros, ficando retirado da entrada cinqüênta metros. Outro
de Manuel Ferreira do Andrade, do lugar do Sítio, Cacau-
pés, fará no prazo de trinta dias, construir um muro,
no seu prado n'to os mesmos lugares. Sólo n're concedida
a licença, como repou, tendo o cunhal a construir a
superfície de quatro metros, ficando retirado da carretera
dez metros. Outro de Antônio Farias, do sítio Ratos, do lugar
de Laranjeiras, Cacaupe, fará no prazo de vinte dias, cons-
truir um muro de vedação, no seu prado n'to os
mesmos lugares. Sólo n're concedida a licença, como repou,
tendo o muro a construir o comprimento de seis metros
e meio, sendo perpendicular ao carreiro. Outro de Antônio
Farias, bento, do lugar do Forte Branco, do Cacaupe, fará
no prazo de trinta dias, reconstruir um muro de suporte
no seu prado n'to os mesmos lugares. Sólo n're concedida
a licença, como repou, tendo o muro de suporte
seis metros - ficando retirado do carreiro quarenta me-
tros. Outro de Magalhães Vitorino de Costa, do lugar do Fogo,
Cacaupe, fará no prazo de quinze dias, caçar e pintar a
uma casa de habitação n'to os mesmos lugares. Sólo. Outro.
de Armando Francisco de Almeida, do lugar do Fogo,
Cacaupe, fará no prazo de vencete dias, construir uma
casa, um estupero, um depósito, um cunhal e dois
quartos no seu prado n'to os mesmos lugares. Sólo n're con-
cedida a licença, como repou, tendo o cunhal a superfície de
trinta metros quadrados cinqüênta decimetros, o depósito a superfície
de trinta e dois metros quadrados cinqüênta decimetros, o estupero a su-
perfície de doze metros vinte e um decimetros e os quartos a su-
perfície de vinte e quatro metros vinte e quatro decimetros, fican-
do retirado todos estes metros do carreiro e da estrada, n'to
metros. Outro de Manuel Lourenço do Sítio, do lugar de Faria
ou Baixi, Cacaupe, fará no prazo de trinta dias, am-

plan a res car casa suas oficinas, n'to nas traseiras do seu prédio uns menos lugares. Nefrido, ocupando a superfície de setenta metros quadrados, ficando nas traseiras da sua casa de habitação. Acto de licença foi febile, do lugar de Santa Ifigênia, licençou, para um prazo de trinta dias, proceder a obra de tolhaaria, no seu prédio n'to uns menos lugares. Nefrido. Acto de licença Jomes da Silva, do lugar de Petrópolis, Tapera, para um prazo de quarenta dias, colocar suas placas e caixas uns polbres na sua propriedade n'to uns menos lugares. Nefrido. Acto de Fru Maria Raposo de Lisboa, representado por Fru D. Joaquim Setúbal, do lugar de Figueira, bairros para um prazo de noventa dias, construir uma casa de habitação na sua propriedade n'to um lugar da Figueira, do mesmo frequentar. Sól res concedido a licençá, com as regras, ficando a casa retirada da foz da estrada encostada uns trinta metros. Leprechins da casa Tímea, setenta e oito metros quadrados. Acto de Claudio do Carmo, de Praia Alta, do bairro para um prazo de trinta dias, rebocar e caçar uns muros de vedação e a sua casa de habitação n'to uns menos lugares. Nefrido, fornecer licençá das Obras Públicas. Acto de Antônio Martins Franco, do lugar do Chão de Alves, bairros, para um prazo de noventa dias, reconstruir uma casa de habitação, no seu prédio n'to uns menos lugares e despar a n'res filhos como depósito de materiais. Sól res concedido a licençá, para reconstruir a casa, ficando o seu alberamento em libra recta, de muros perfis os lados mortos, regrado ati a extremidade do lado sul, ficando neste ponto o cunhal da casa, à distância de vinte metros embaixo da casa em frente, lado norte. Leprechins da casa renovação uns quadrados. Sól depósito de materiais, dez metros. Acto de Manuel Ferreira da Silva, do lugar e frequentar de bairros, para um prazo de cento e vinte dias, proceder a obra de tolhaaria e carpintaria no seu prédio n'to uns menos lugares. Nefrido. Acto de Fru Maria Ferreira da Silva, do lugar do Giraldo, bairros, para um prazo de quinze dias, escavar uns cimentos no seu prédio n'to uns menos lugares. Nefrido, ficando a sua retirada do

Amazonas Barreto

for da estrada, uns 20 de metros. Acto de Joaquim
Machado Lins Melchior, do lugar da Vilação, faveira, para
um prazo de noventa dias, ampliar o seu muro de protecção
não em mesmo lugar e sobre a via pública com depri-
mido de materiais. Sobre esse concedido a licença, como reparo,
ficando essa cerca de cerca já existente, não pode fazer
qualquer balaustrada ou muro de via pública nem alterar
a fundação da cerca existente. Superfície da cerca é ampliar
quarenta e dois metros quadrados. A superfície das dependências
do valo com dez metros, seu prazo de término não
é via pública. Acto de Joaquim Francisco de Brito, do lugar
de Taipas, Mocambato de Pires, para um prazo de trinta
dias, sobre uma praia, na sua propriedade sita em mesmo
lugar. Sobre esse concedido a licença, como reparo. Ele promete
elencado os estrados distritais que vai passar o lamaçal, trinta
e cinco metros e não pode impedir necessários seus passeios
públicos. Acto de Hava Ferreira Beira, do lugar da
Branca, Mocambato de Pires, para um prazo de noventa dias
colocar vidro de redonda no seu fundo situado em mesmo terri-
tório. Afirmando, tendo o comprimento de vinte e um metros
e noventa centímetros. Acto de Manuel Augusto de Brito,
do lugar da Jandira, Redondo, para um prazo de trinta dias,
construir um topo e um cobre e um muro de vidro,
na sua propriedade sita no mesmo lugar. Sobre esse con-
cedido a licença, como reparo, ficando topo recendo de
face da estrada uns sete, o muro perpendicular ao
estrado. Comprimento de vinte e nove centímetros. Superfície
do cobre, dois metros. Acto de José Manuel Gomes de
Azevedo, do Nogueira de Carvalho, para um prazo de noventa
dias, sobre três favelas um prado que possui um lugar
do sentido. Afirmando. Acto de José da Silva de Oliveira Ribeiro, desta
m/s, reparo e cedência de terreno para uma repartição no
Centro Social Municipal. Sobre esse concedido a cedência de ter-
reno, ficando o reparo em obrigado de construir um muro
não um prazo de um ano. O terreno fazem parte da avenida,

Arquivo Municipal

Oliveira da Azevedo

de cemtivo. Acto de Júlio Augusto de Lobo Figueiredo, da Avenida Sáenz Peña, neste mês, sobre o cedendo de terras para uma repartição no Centro Municipal. Foi-lhe concedida a licença, depois o cedendo de terras que se situa na praia da vila, ficando o representante obrogado de contrair um mandado no prazo de um ano. Acto de Antônio Augusto de Lobo Figueiredo, da Avenida, neste mês, sobre o cedendo de terras para uma repartição no Centro Municipal. Foi-lhe concedido o cedendo de terras que se situa na praia da vila, ficando o representante obrogado de contrair um mandado no prazo de um ano. Acto de Manoel Augusto de Lobo Figueiredo, deste mês, sobre o cedendo de terras que se situa na praia da vila, ficando o representante obrogado de contrair um mandado no prazo de um ano. Acto de Herdeiro de Antônio José Monteiro, neste mês, para um prazo determinado, proceder a obras de talhares, na sua fábrica, situada na Rua de São José de Vila, n.º 10. Acto de Antônio Andrade Alves Thomaz, neste mês, para um prazo de trinta dias, mandar proceder a obra de talhares, na sua casa de habitação, situada na Rua das Flores e coluna andares. Pefende, também, andar em o comproimento de dez metros. Acto de Antônio da Cunha, Alves, da Praça Conde do Rio Branco, neste mês, sobre licença, para edificar na fachada de seu estabelecimento, uma lataria luminosa. Pefende que poderá fixar a mesma altura de vinte metros. Acto de José Moreira Pires, neste mês, para um prazo de cinco anos, mandar construir um prédio com dois pisos, na sua propriedade situada na Rua das Barracas. Foi-lhe concedida a licença, após requerida, ficando a fachada principal do novo prédio sujeita ao dissenso do Município, devidamente autorizado, ou seja, a grande metade da fachada da Estrada Novissim. Ficam os preços das matérias levantados sobre o custo juntamente as taxas da cozinha. Os esforços serão constituidos por duas trapeiras: uma de doze estênculos de diâmetro, destinada a abastecer a fachada da estrada e outra de prazo estênculos destinada a abastecer o piso térreo. Ambos os esforços, compreendendo

promovendo uma forma rústica das habitações ressalvando
 ligados ao aspecto pictórico. A pintura exterior respeita a brancos
 ou pintas e encarnilhuras - brancos, verdes ou vermelhos
 escuros. Muitas pinturas em cada habitação, local para
 instalação de contadores de água e velocímetros de fontes
 ou fachadas exteriores. As fachadas de cada habitação,
 respeita aspectos rústicos e rústico-deciméticos. Outro de Teotônio
 Salles Ferreira, desta vila, faz um projeto de canteiros
 e jardins diários, constitui uma coroa de habitações, na sua
 propriedade vila da Travessa de São Vicente Antônio. Sobre
 seu concedido a licença, para a obra que pediu fundo
 e fachada voltada ao caminho público, elaborada pelas
 obras para o canteiro e profissão de ladrilheiros da re-
 presa. Sobre a manutenção devem representar e os enga-
 gos domésticos devem sempre promoverem uma
 forma rústica. A pintura exterior devem respeitar a brancos
 ou pintas e encarnilhuras - verde ou vermelhos escuros
 ou brancos. A propriedade respeita aspectos rústicos e
 rústico-deciméticos. Outro de ^{Livro de Azeméis} Cooperativa de Edificadores de
 Oliveira de Azeméis, com sede neste vila, faz um
 projeto de dez casas e sete dias, constitui um pedido nas
 beiras do Fálico, desta vila faz a sua arranha Dona Angé-
 lica de Oliveira Ferreira Ferreira. Sobre seu concedido - licenças
 que respeita, fachada fachada para que abriga fachadas
 urbanas da pedras contípicas e segundo seu rosto, idêntica
 respeito a imponentes indicada na respectiva planta topo-
 gráfica, opinião antiga. Todas as peças sanitárias devem respe-
 ír-se vista e bases de concreto. Os exatos respeitos constituidos por
 duas tubagens, um de prumo certificado de diâmetro dezo-
 nado a todos os aspectos domésticos excepto bases de estruturas
 e o exato destes respeitos constituídos por tubagens de prumo de doze
 centímetros de diâmetro. As bases as tubagens devem ser pro-
 longadas até à soleira da porta principal do edifício e saírem
 de si mesmas, a um metro e meio certificados obliquas da muralha
 de forma a poderem resguardar as rodas e ruas públicas.

A pintura anterior devoi respeto con pudorico de oídas
Meres durante o contrario, fui-me a cobreas de tés contados,
de cipos, tés portinholas ou jardins, ou rios e abelhas. hiperfico de
privis; Reis das - opus estes eram estruturas e plantas
descritas; principais das - habitas - e as por andas, tambi
habitas, dentro com a vera espécie de reis das. Os tés
pinturas eram do chão, no compimento de tizys metas e os
poderios soleram-se retetas certinhas do alto do jardim.
Outro de Manuel Trias hípo, de lugaz de Abelheira, desto
mato, fui um poço de triste das, certinhas como com de habita
tions e em cima era na propriedade nito os meus lugaz. Sólo
não concedido a licenç, como repres. Acerca o contrario o
descrido de estrada caminhae nato metas. A cara nova
pintado exteriormente a brancas e pintadas em caixilhos a brancas
vermelhas ou verde escamas. Superfice suporta um diai parin
metas certos e degraus metas pedradas. A limpa escamas e apre
rentadas da planta non inventa das certinhas como de habita
tions, non nito nra ~~lugaz~~ ^{de} fidalgas concedido a
licenç como repres, tendo a cara a superficie de retetas natos
metas e montes e um devorante, red de diai fagantes, f
und retirado da estrada cerca de cinco metros e do canhão
nito metas. Outro de Mico Alves de Sistela, de lugaz de Tigris,
no plantado de jardins, fui um poço de monte das, certinhas
nas gramaç, non nito privado a non nra lugaz. Sólo nra con
cedido a licenç como repres, tendo - sangue a superficie de
natos e cinco metas e montes e um devorante. Outro de Manu
el queijos da Rua, de lugaz de Lopachins, no plantado das
jardins fui um poço de poço das, certinhas em alpendre,
non nito privado a non nra lugaz. Sólo nra concedido a licenç
como repres, tendo o alpendre e certinhas a superficie de retetas e
dias metas pedradas, fund retirado da estrada natos metas. Out
ro de Almeida Trias da Rua, de lugaz de Telhad, no plantado
de jardins, fui um poço de queijo das, certinhas em nra df

António Gonçalves

vedor, e n'ho o vnuu colou na das aves, ou na propriedade n'to os lugaz do Canto de n'ma freguesia. Sode n're concedida a licenç, com respeit, tendo o munu a constar a s'cida a colouar, o empr'nto a t'nto e m'ntos e m'nos, ficand a e'la n'ret, tend a estrada de ledas estradas e largos de v'ntas e t'nto estintos e de ledas r'el, resto m'ntos e resto estintos. Outro de Alvaro Afres da Reis, do lugar do Brejo, no Municipio da Guarda, faze n're pago de quize dias, constar a curva, ou na propriedade n'to os mesmos lugaz. Sode n're concedida a licenç, com respeit, tend o curval a superficie de quize m'ntos, desgarrar decim'ntos, ficand retirado da estrada n'to m'ntos. Outro de Joaquim Afres da Reis, do lugar do Rio da Fonte, no Municipio da Guarda, faze n're pago de vinte dias, alliando a sua casa de habitaçao e constar um m'nu de vedouz, ou n're quida n'to os mesmos lugaz, compre e n'f'licter com o Departamento Autonomo da Guarda, para destruir pelo pago de trinta dias. ^{Oliveira de Faria} Sode n're concedida a licenç, em Tér'iu respondendo, deixando o caminho como largura alminima de cinco m'ntos e v'nto estintos. Superficie existente, m'ntos e n'to m'ntos padrados. Superficie a apliar v'ntos e p'ntos m'ntos padrados. Co'pr'nto do m'nu, dize m'ntos. Altura maxima, m'ntos e resto estintos. Outro de Manuel de Oliveira, do lugar de Bustelo, no Pópulo, faze n're pago de noventa dias, constar a uma casa de habitaçao, ou n're quida n'to os mesmos lugaz. Sode n're concedida a licenç com respeit, ficando remido de eixo da estrada resto m'ntos e resto estintos e em espaldia com o m'nu a x'co. Superficie da casa com n'reduçao e p'ntos andar certo e dize m'ntos padrados. Outro de Joaquim José Tavares de Oliveira, do lugar de Bustelo, no Pópulo, faze n're pago de trinta dias, rematar com m'nuas as fardas estinturas de um n're quido n'to os mesmos lugaz. Superficie. Outro de Afel Jnr Francisco do lugar

de Vito Llo, fio Mofos, fose un pazo de movento díaz, recor-
tou o robado da una casa de telhas, no seu prido nito un
mesmo lugar. Sode un concedida a licenz, fose reconstruir a
casa com un andar en cima da casa existente, nunha
calzada aberta en recto per probeta da casa que fose an-
chada nel, pertencente a José Luiz Vilela. Impõe-se aspacto
triste e voto noutro e quanto decimetros. Acto de Alvaro dos
Lírios Ferreira, do lugar de Chácaras, lo Tiros, fose un pazo
de movento díaz, cain una casa, pertencia juntas e portas,
fechos uns varanda, e foyr un florero, no seu prido nito un
mesmo lugar. Sode un concedida a licenz como repara, tendo
o parque e respeito de retenturas e mato, uns decimetros. Acto
de Antônio Magno de Oliveira, do lugar de Tigris, lo
Tiros fose un pazo de vito díaz, construiu un andar, no seu
prido nito un mesmo lugar. Sode un concedida a licenz como
repara, tendo o andar e respeito de trezentas e quatro deci-
metros, ficando uns traseiros de moca e retinas de canastra
e de outras ramos de vito díaz. Acto de Alberto Tavares de
Sousa, dentro nela para un pazo de movento díaz, construiu
un andar, no seu prido nito ~~Olivais~~ ^{no} mesmo lugar, díaz no lugar
do bolo do campo de lo Tiros de Vito Llo. Sode un concedida a
licenz como repara, tendo o andar e respeito de mato e um me-
tro quadrados, ficand utendo de canastra pitões vazi de mato pa-
tim. Acto de Antônio Cirilo Guedes dentro nela fose un pazo de
movento díaz, proceder a obra de telharia e carpintaria e reparar
de telhas e ampliar un portão, no seu prido nito no lugar da
Sionora Tavares. Sode un concedida a licenz, como repara. Impõe-
se aspacto nito noutro e voto e vito decimetros. Depósito de uns
traseiros de mato quadrados pelo pazo de un mato. Acto de Joaquim
Augusto da Costa, do lugar de Lamego, Tavares, fose un pazo de
vito díaz, abriu uns entadas na sua propriedade nito un
mesmo lugar. Depois. Acto de Evangelista Tavares da Silva,
do lugar de Venda Tavares, fose un pazo de triste díaz
construída nela num de respeito na sua propriedade nito
un mesmo lugar. Sode un concedida a licenz como repara,

Santos e Gonçalves Barreiros

fez o meu vos interro de prisão. Compreendo
 que este motivo é visto como certo. Outro de António Alexandre
 Alexandre Freire, do lugar de Vilar, Nogueira de Azevedo, para
 efeitos de pedir um empréstimo para construção de uma casa
 de habitação em termos da lei; deu mil escudos a D. José, respon-
 dendo o licenciado a que não havia nenhuma habilitação para
 construir. A licença foi de fases, havendo nenhuma para con-
 struir, exigindo-se o pagamento ao administrador que lhe foi
 imposto. Outro de Joaquim Lourenço de Lins, do lugar de
 Vilalhão, no Póvoa, para efeitos de pedir um empréstimo para
 construção de uma casa de habitação em termos da lei em
 que deu mil escudos a D. José, pediu o licenciado que fosse
 havendo nenhuma habilitação para efeitos de construção. A licença foi
 de fases, havendo nenhuma habilitação para efeitos de construção, exigindo-se
 o pagamento ao administrador que lhe foi dado. Outro de
 Pedro de Jesus Gomes do Almeida e Silva, deputado à Assembleia, tendo
 pedido e obtido licença para construção de um prédio em
 terra na Rua Vilar de São Pedro, Nogueira de Azevedo, que
 d. José ter feito em nome de ~~deve ser~~ ^{deve ser} Henrique de Almeida
 de Almeida e Silva Júnior, respondeu o administrador um docu-
 mento de respectiva posse de novo nome. Ofício.
 Querete um repormento de Manuel Alves do lugar da
 Vide, no Martinho da Guarda, participado de Maria Jorge do
 mesmo lugar pelo facto de esta ter enterrado num círculo
 dada o participante e o seu funeral e abatimento de árvores
 eua tanto que lhe morreu. Informação do Dr. Adelmo de Freitas:
 Sabe que esse falecido obriu, a todos que entenda sobre um
 antigo desmoronamento da muralha, que aterrada e distorcida
 de certa altura nenhuma deles deu origem. Esta muralha, depois
 de enterrada, deu cascalhos e terra, um de morto, feriu uma muralha
 perto de terra batida, com forte impacto feito de pedra, mas
 muito empurrada de lamas e pequenos pedras, nem ruias
 de comum doméstico. Segundo as informações, a grande muralha
 destino a rega de água de um canil, rendeu um bilhão
 ordinário. Atendendo ao destino que a muralha tem, não

rejo juntamente alguma que a, d.p., era a tarefa de se entregar
nossa local, presentemente, remendo de milho e que prímo deve ter
concordado com o cipo do referido mato. A Câmara em virtude da
informação do Dr. Melo de Lima, deve por expedido o com. Gelo-
rente um ofício da Junta Nacional dos Estudantes Secundários, do Belo-
Jardim em Aracaju, juntamente com o representante de Antônio José
da Silva e Costa solicitando autorização para transferir o talhão das
unidades de todos os ofícios que possua no bairro das Repu-
blicas, para a Rua Doutor Antônio José Almeida. Desta parte, o
mismo pede a referida Junta para ser favorável a pretensão
de representante, deixando constar da critica deste Edital a
resolução que tiver por mais conveniente. A Câmara resol-
veu concordar à junta de que deferiu pedido de transferência
do talhão. Encerrou um ofício da Direcção de Urbanização de Aracaju,
informando de que por despacho da sua Exceléncia o Ministro das
Obras Públicas de que do constante foi atribuído a esta Câmara
Município a competência de competência e portaria nº 191 e encaminhos
escolas destinadas a servirem permanente das suas municipalidades.
Entendendo, encerrou um ofício do Comissariado do Desengajamento, in-
formando de que por fatoria de nº 10222 de Abril, foi desejada
com cipreste e trás no Caju-bela escolas a competência que
cedida pelo Térreo do Desengajamento a esta Câmara Municipal, para
a execução das obras de "Abastecimento de água de Olaria de Aguanambi"
Iteimido. Encerrou um ofício da Direcção de Higiene Escolas de
Aracaju, pedindo retomar as fundações necessárias ao encerra-
mento dumra taberna que obviamente é ilegalmente posto
de edifício envolto do lugar do Sítio em Caucaia. A Câmara
foi informada pelo Dr. Melo Jardim, de que o estabelecimento
em causa tem a categoria de lava de Sítio, portanto não
permite ilegalmente, no entanto é de opinião que se nort-
efiz o proprietário, para deixar de vender mato aos cipo, só
para de execucional. A Câmara concordou. Outro ofício da
mesma Direcção, pedindo idênticas fundações, para o encerra-
mento de um estabelecimento de Taberna, que provoca ilegal-
mente posto de posto escolas de Vila-ribeira em Solimões. A Câmara

Aranjuez e Boitaca

servir mandar notícias o representante, dizer o proprietário,
 a deixar a porta de vila ao cargo, notícias de encer-
 ramento do dito estabelecimento. Deverá cumprir o que o pre-
 sidente da Junta das Fazendas de fundos e outas do Pre-
 sidente da Junta de Fazenda de Portugal em idênticos termos
 de princípio, mas mais se fizer a necessidade prevenir
 de se estabelecer uma calçada dessa, com parques populares
 localidades e com destino a esta vila; pois no dema muller
 se pode servir convenientemente a numerosa população que
 dela tem aberto necessário, e fá-lo é muito desejou-
 tro de que a calçada que está a ser explorada seja very por
 serviços e aos ritados entre Oliveira de Azeméis e Ovar
 de modo mais para os habitantes das partes frequentes. Nestes
 termos, pede a Câmara se dizer se intendeu farto de
 que se dizeu no sentido de ser realizada este projecto.
 A Câmara servirá comunicar a Direcção geral de
 Transportes Terrestres que os resultados das inspecções que
 se transcrevem são conforme ao que o Dr. José... quer, não
 contradizem e têm o apoio ~~do~~^{da} ~~do~~^{de} Edilidade. A Câmara
 autoriza o Senhor Presidente a enviar juízes de responsabilidade
 a habitações baixas do Lote, natural e verdeira em Nogueira de
 Azevedo, dito concelho, pelo pagamento de prestações por conta das
 despesas do Hospital Int. Regional de Oliveira de Azeméis. Auto-
 liga-se nesse juiz de responsabilidade a Ave de Vila,
 vizinhança das fachadas da Corr. e sendentes nos lugares de Faria,
 da Moça, dito concelho e a Fernanda Henrique de Pinha-
 mentos e sendentes no lugar de Cidreira desta vila, pelo paga-
 mento das despesas, dísp. pelo pagamento de prestações por conta das
 despesas da dica. do Hospital Int. Regional de Oliveira de
 Azeméis. Sime o Senhor Presidente que a Escola Secundária
 do Lugar do Santo em Cucujães, se encontra em piores
 condições higiênicas em virtude da falta de água que
 se verifica, pelo que se torna urgente a abertura
 naquele local de um poço, e fim de envolver este
 grave problema. Sobre esse efeito tivemos pedido orçamentos

a vários empreiteiros. Foi presentado à Câmara proposta recebida do empreiteiro Joaquim Dias Ferreira do lugar de Sítio de Arcozinho o qual se compromete efectuar os trabalhos dentro das condições apresentadas pelo engenheiro Municipal, pela quantia de mil e novecentos escudos com uso rei necessário empregados o que se coube contabilizar pela quantia de três mil e quinhentos escudos. A Câmara achando vantagem a proposta, resolveu adjudicar os serviços ao empreiteiro Joaquim Dias Ferreira nas condições concertadas da referida proposta. Encerrado o processo de licenciamento sanitário uniu-se com os dias seguintes, em que se realizou a audiência colectiva de concorrentes eleitoral de Lamego-Bal, com sede nessa vila e situada na Rua da Praça António José de Almeida, para abertura de um estabelecimento de loja. Encerrando-se o processo instaurado com o auto de intimação de hab. de falecida e verificada a totalidade cumpridos todos os procedimentos legais, foi autorizada para tal o respectivo alvará de licença. O Senhor Presidente disse que como o alvará já era do conhecimento da digna vereadora, legalizou-se no dia 28 de setembro, nessa vila, o cortejo de oferendas a favor do Hospital. Todo o concelho ~~concorreu~~ ^{recolheu} generosamente dando-se oportuna contribuição de dinheiro e moedas. O Senhor Presidente disse que como o alvará já era do conhecimento da digna vereadora, legalizou-se no dia 28 de setembro, nessa vila, o cortejo de oferendas a favor do Hospital. Todo o concelho ~~concorreu~~ ^{recolheu} generosamente dando-se oportuna contribuição de dinheiro e moedas. O desfile do cortejo levantou-se da praça da Igreja e aguijardado, tendo a sua assistência entre outras individualidades o Senhor Presidente da Assembleia Nacional, Ministros das Obras Públicas, Comunicações, governador Civil, Director geral das Construções Hospitalares, deputados etc., que igualmente estiveram presentes mas inauguraram das obras do Hospital, Instituto Abriço e Asilo dos Juízidos. Intervendo. Foram autorizados os seguintes pagamentos: vinte e oito mil cento e dezoito escudos a Manuel da Silva, de Trancoso, pelo empreiteiro da "Abertura da estrada Municipal de Lamego a Cercal, terminando por Lamego"; mil quinhentos, noventa escudos a António José de Almeida, de Lamego, pela reparação das escolas em Lamego; novecentos noventa e três escudos e noventa centavos a Francisco de Oliveira, desta vila, pela

Brasão da República

reparou os prédios onde se encontrava instalada a sede das Finanças; quando renova o seu escudo em 1870, centra a Francisca Vilar de Vila, da Vila de Feira, por queias para reparação dos arruamentos da Vila; trezentos e cinco escudos a Manuel Gomes de Siqueira, desta vila, pelo reparo das vias do Mercado; trinta e quatro escudos a António José de Lopes Lobo, esposo, desta vila, pelo tempo cedido para a construção de Escola Técnica (ladrilheiros); dez e um escudos para o vito escudo a Shell Gasópetro de Lisboa, por asfalto para pavimentação das ruas urbanas municipais. mil e vinte escudos a António da Silva, desta vila, por ter vindo prestado uma obra de electrificação da freguesia de Solunç; dois mil e vinte escudos para o vito escudo ao mesmo, por serviços prestados na reabilitação da rede eléctrica da Vila; mil e vinte e dois escudos ao mesmo, por serviços prestados na obra de abastecimento de água à Vila. Morentos e dezenas escudos ao mesmo, para serviços na construção e reparação da rede de esgotos; vinte e quatro escudos e vinte escudos e meia centavos ao mesmo, por serviços prestados na reparação das fachadas das casas; quinhentos morentos escudos e trinta centavos ao mesmo, pela reparação e melhoria de edifícios civis; quinhentos escudos renova o seu escudo e cinquenta centavos ao mesmo, por serviços com rachas de lamas e rede de abastecimento de água à Vila; cento e vinte escudos e cinquenta centavos a Manuel Gomes de Siqueira, desta Vila, pelo reparo da porta da Conservatória de Agosto Guedes, cento e vinte escudos ao mesmo, por estocar para o reino de obros; quarenta e seis escudos e cinquenta centavos ao mesmo, pela reparação de portas do Palácio dos Governos; cento renova o seu escudo e cinquenta centavos a António da Silva, desta vila, por serviços prestados na reparação do Palácio dos Governos; trezentos e trinta escudos e cinquenta

centos a Testório do Lito Guiné, destruído, por despesas
com rãmias de ligeiros despesas; dez mil e cento cinc-
centos escudos e reis para o centro a José da Costa de Ilh.,
pela expedição de construção de Canais fluviais do
Solvão e Ataí, terceira faze (largo de 400); três mil e quatro-
centos escudos a Joaquim José Mendes de Araújo de Soto, pela
fornitura de aplicações de madeira de Solvão; setecentos e vinte
escudos a S. Vieiragem, Lameira de Lameira, para car-
dáculo faze a Taromina; vinte e quatro escudos e três escudos
a Lito, Roche e Mendes, Lameira de Soto, por expediente faze
a Lameira; três mil e vinte escudos, trinta e oito escudos e reis para o cen-
tro a Lameira Agrícola do Lameira de Lameira, por testamento
de docente; mil trezentos e cinquenta escudos a Intendente de
Fazenda Ribeiro, de Soto, por testamento de docente. cento e cinquenta
escudos a Tipografia e Arquivo, Lameira, destruído, destruído, por en-
descobertas e bocaduras; reis escudos ao menor, por im-
prensa para o delegado de Soto; quinhentos oritos e vinte escu-
dos e vinte centos para a Ribeiro, Fazenda e Fazenda de Soto, por
cartas faze o Soto de Viana, Manoel, António e Pedro mil
setecentos e cinquenta e seis escudos e cinquenta centos a Ilha das
Eleticas Entrepresa, de Soto, por energia eléctrica fornecida
diretamente à Lameira em Março último; reis e vinte
mil centos reais e três escudos e cinquenta centos ao me-
nor, por energia eléctrica fornecida à Empesa de usos de
Soto; seis mil escudos à Junta de Freguesia de Solvão,
cuais usados faze obras na freguesia; quinhentos escudos,
ao menor, cuais usados faze despesas de expediente; mil
quinhentos e quatro escudos a Antônio Augusto de Paula T. perda
desta vila, por transporte de arroz faze a consumo colheitado
nas águas da ribeira municipal; quinhentos escudos à Junta
de Freguesia de Lameira, cuais usados faze despesas de
expediente; oito mil escudos ao menor, cuais usados faze
obras e melhoramentos na freguesia; vinte e quatro escudos a
Lameira Lameira de Lito, destas vila, pela reparação de dois
reverentes de Pintadoura; oitocentos escudos e um escudo a José

Arquivo Municipal

Quim Texeiro da Silva, desta vila, por propriedade sua, ~~o~~ Matadouro, residente e dirigente escudado, excepto certos a Augusto de Souza, desta vila, por despesas com roupas de lona e rídeis abastecimento de aço; oito mil reis cada trinta e quatro escudos tributados a Ribeirão das Areias, Litorânea, desta vila, por combustível para a caminhada das revoz de obras, residente n'este entre escudos arrendatário Martim do Norto, de Vila Nova de Gaia, por tratamento de dentes, dezescudos n'Este e vinte escudos, citada certam a Augusto de Souza, desta vila, por material fornecido para baixadas de vila elétrica; vinte e dois escudos arrendatários, pela reparação das casas dos magistrados; trinta e três escudos e quatro centavos arrendatários, pela reparação no edifício da emenda, dezescudos arrendatários e trinta centavos arrendatários, pela reparação de fumeiros e enteados de 1500 reis. Certo emenda e seis escudos arrendatários, pela reparação de fumeiros enteados de revoz de obras; certo remate e vinte mil, retentos e quinta e um escudos remate certam a M. d'Almeida Camara, de São José de Matosinhos, por conta da construção de edifício destinado ao Tribunal e demais serviços de justiça; vinte e dois escudos e quinto centavos a Lourenço, Telipapa, Telipapa, desta vila, por chassis das telefónicas durante o mês de Maio do anno corrente; vinte mil e quinhentos escudos: Juntas de Freguesia de Lamego, como visto concedido por obra e melhoria de freguesia; mil escudos arrendatários, com vinte e quatro escudos de engajamento; disse o senhor Presidente que seu visto do crescente numero de construções presentes a efectuar-se nas freguesias do São João de Rio-Verde e Macieira de Faimes e mais acentuadamente nos lugares do Alto da Fábrica e da Seda Branca, respectivamente, os quais se estão a tornar em

aglomerados populacionais já de muita importância, pro-
priedade, que a partir de agora, as comissões de prédios
necessárias reformas repercutam acompanhadas de res-
petivo protocolo, embora inseridas das decisões formada-
das exigidos para os que são operadores da rede do
concelho. Só no motivo das Festas de Vila que se realizaram
no próximo mês de Agosto, a Comunidade inseriu inserir
toda o proprietários do concelho do pagamento de licenças
para casas, pistas e ruas prédios e muros, durante o
próximo mês de Julho e os de festejos do concelho, durante
os meses de Junho e Julho. Gerente um repreendimento de
Ricardo Rodrigues da Santa, aspirante à Secretaria, de Li-
cences Municipais, pedindo tanto dia de licença grâmica.
Sól-lhe res concedida licença nas termas repercutida, pa-
rendo todavia res interrupção preventiva de reservas. A li-
cence é gozada interpoladamente, sendo res das desde vinte
e quatro de Junho a 10 de Julho em restantes de dezembro de Agosto
a 30 de Setembro. Gerente um repreendimento de Senhor Seixas Borges
de Costa juiz-mor do Lugar de Igreja, no Tijo de Pto. W, que no
prazo de vinte dias, mandou construir uma casa de eira, mas eira
e um casario, na sua propriedade int' no mesmo lugar. Informação
do fiscal: Informa que com o repreendimento deu-se constar a casa
de eira, o caminho bem com a lajeira do seu interior e intacto certi-
namente. Resposta do Lugar Juiz-mor de Coimbra: Informa o Lugar
Igreja, que deve ser o obstante para a comissão repercutida.
Não preverá mais veda a tratar, o Lugar Juiz-mor encarregar
a mesma de que se lheva a presente acto, que não res-
ponde depois de tudo por mim, ~~fecte~~ procedimento facturado
dolosamente.

António José Barreiro